LEI Nº 7.185, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO, RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIALIZADA E MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES DIABÉTICOS, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Projeto de Lei nº 124/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista -ADJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.768.069/0001-02, referente ao custeio dos serviços de enfermagem e farmacêutico para atendimentos das demandas da associação, relacionadas à prestação de atividade especializada e multiprofissional aos pacientes diabéticos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimentos de enfermagem e farmacêuticos, de acordo com o Plano de Trabalho da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e Minuta do Convênio, que fazem parte integrante desta Lei.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Órgão/Entidade: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ CNPJ: 59.768.069/0001-02 Endereço: Rua João Galo, 1091 - Centro Município: Birigui - CEP: 16.200-047 Telefone: 18-3642-1929 Email: adjbirigui@uol.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
054.789.938-67	Paulo Wesley Moterani	DIRETOR	PRESIDENTE	adjbirigui@uol.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Caixa econômica Federal

Gestor do Convênio: Paulo Wesley Moterani

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista –ADJ, foi constituída em 1992 pela iniciativa da senhora Margareth Del Bianco Vargas, pois sua filha de 8 (oito) anos havia sido diagnosticada de Diabetes Mellitus Tipo I. Na época a criança foi encaminhada para receber atendimento na capital paulista, por meio da Associação de Diabetes Juvenil do município de São Paulo, onde teve amplo apoio e constatou a necessidade de trazer para região um trabalho especializado em Diabetes, pois, a região era carente neste trabalho, assim surgiu a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ.

A ADJ iniciou seus trabalhos contando com o apoio de pais, parceiros e voluntários (médicos e comunidade) e as atividades iniciaram-se com encontros de conscientização acerca da doença que aconteciam mensalmente com a participação da comunidade e de

pessoas com diabetes e seus familiares, eram conduzidos nas próprias clínicas dos médicos e voluntários da associação.

Atualmente a entidade possui sede própria que foi inaugurada no ano de 2014, construção essa que foi conquistada por meio de leilões, doações de empresas e pela comunidade de birigui e região.

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

Associação tem por missão promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e atendimento, visando qualidade de vida das pessoas com diabetes apoiando à família, buscando o fortalecimento de vínculos direcionados à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária.

CARACTERÍSTICA DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ é uma Associação não governamental, que tem como finalidade desenvolver ações sem fins lucrativos visando contribuir, por meio de atendimento multidisciplinar e atividades socioeducativas, melhorias na qualidade de vida dos Diabéticos e da comunidade em que este se insere no município e região.

Os atendimentos abrangem os municípios de Birigui e Região, sendo aproximadamente 300 (trezentos) atendimentos mensais realizados através de demanda espontânea, indicação médica ambulatório do município e região e estamos implantando o sistema CROSS. No qual tornamos referência regional nos atendimentos prestados por nossa equipe multidisciplinar que presta atendimento de qualidade, sempre acreditando na SAÚDE PÚBLICA, atuando na prevenção, orientação e educação em Diabetes, disponibilizando atendimento especializado e multiprofissional aos pacientes diabéticos, com a finalidade de evitar maiores complicações crônicas futuras da doença, pois oferece atendimento humanizado e eficaz ao tratamento indicado a cada paciente individualmente.

Atualmente, conta com uma equipe especializada nas áreas de Psicologia, Assistente Social, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Médico Endocrinologista, oferece

em média 3.600 atendimentos ao ano nas diversas áreas mediante recursos próprios com abrangência no município de Birigui e região (noroeste paulista).

Hoje a Associação é formada por uma Diretoria Executiva composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, por um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes e pelo Conselho Científico composto por um presidente, dois diretores científicos e dois diretores clínicos.

ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

Quantidade	Descrição
01	Recepção
09	Salas para atendimento
02	Salas de Atividades
01	Sala de Reunião
04	Banheiros Masculinos
04	Banheiros Femininos
01	Academia
01	Lavanderia
01	Brinquedoteca
01	Biblioteca
02	Cozinhas
01	Auditório

RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Profissionais
01	Enfermeira
01	Auxiliar Administrativa
01	Farmacêutica

RECURSOS PJ

Quantidade	Profissionais
01	Nutricionista
01	Psicóloga
01	Operador de Plataforma
01	Ass. Social

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Enfermeira, Farmacêutica). PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA – ADJ EM ACORDO COM OS ATENDIMENTOS PRESTADOS.

Objetivo: Reduzir de forma significante o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

Justificativa: A ADJ – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, possui sede própria, construída por meio de doações, realização de leilões para arrecadação de recursos, sendo essas suas únicas fontes de recursos, realiza hoje em média 100 atendimentos mês de pacientes de Birigui, os atendimentos são realizados através de demanda espontânea, indicação medica e ambulatórios da cidade de Birigui.

O benefício do bom controle glicêmico adequado em relação às complicações do diabetes é bem conhecido, em pacientes com Dm1, especialmente crianças e adolescentes, isto é desafiador, devido a imprevisibilidade e elevação da frequência de ingestão alimentar, padrões variáveis de atividade física, doenças infecciosas frequentes, além das alterações hormonais e psicológicas associadas ao desenvolvimento. Todas essas situações levam a maior variabilidade glicêmica, hiperglicemias e maior risco de hipoglicemias.

Dessa forma para o adequado controle e acompanhamento metabólico, principalmente naqueles com DM1, é de suma importância o paciente ter acompanhamento de uma equipe multidisciplinar.

E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na prevenção, orientação e educação em diabetes, com trabalho qualificado e preventivo o paciente torna-se mais barato para o poder público municipal, estadual e também federal.

Local: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ

Observações: Continuidade nos atendimentos especializados.

1.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O serviço social realiza em seu trabalho entrevista social, visitas domiciliares, acolhimento as famílias, escuta qualificada, encaminhamento para o serviço do CRAS, CREAS, Secretaria da Saúde, Saúde Mental, UBS, Conselho Tutelar, Promotoria e outros; Reunião, Encaminhamento aos Benefícios eventuais ofertados pelo Município, Participação de reuniões semanais, com a equipe técnica para discussão de casos, Atendimento e orientação as pessoas da comunidade.

1.2 PSICOLOGIA:

O atendimento abrange o tratamento e a prevenção das necessidades dos usuários, enfatizando a estimulação essencial, emocional desses usuários respeitando suas limitações, qualidade de vida e autonomia das crianças e dos adolescentes.

As atividades serão desenvolvidas através de metodologias e estratégias especificas como: atendimentos individuais ou em grupos, dinâmicas de grupo, palestras, atividades lúdicas: orientações aos pais ou responsáveis.

1.3 NUTRIÇÃO

O setor de nutrição tem por finalidade realizar avaliação nutricional com aferição de medidas e composição corporal, assim como hábitos alimentares, incentivando uma alimentação saudável quebrando mitos sobre a rotina alimentar dos usuários com Diabetes e buscando alternativas que se encaixam na vida do usuário.

1.4 ENFERMAGEM

A enfermeira é responsável pela orientação quanto armazenamento, conservação, aplicação e transporte das insulinas, uso e descarte de seringas, canetas e agulhas. Além disso, apresenta papel estratégico na triagem de pacientes descompensados e graves que necessitam de prioridade no atendimento médico. Responsável também no gerenciamento e questão administrativa da instituição. Coordena as atividades feitas na ADJ e fora dela orientação e prevenção, gerencia o patrimônio da instituição, coordena o leilão, compras de produtos, atende representantes, acolhimentos dos familiares dos pacientes quando recebe o diagnóstico, instalação de bombas de insulinas, orientação sobre os cuidados e as complicações do diabetes.

1.5 FARMACÊUTICA

O setor farmacêutico tem como objetivo realizar orientações e assistência aos usuários em relação ao uso dos medicamentos, aplicação de insulinas e uso dos glicosimetros. Incentivando o uso racional dos medicamentos proporcionando aos usuários da assistência bom controle da diabetes. A profissional orienta técnicas corretas de uso das injeções de insulina instruindo sempre modificar o local do corpo onde são aplicadas, para evitar lesões cutâneas.

1.6 ENDOCRINOLOGISTA;

Consultas para monitorização do controle glicêmico e das comorbidades, ajuste das medicações orais e insulinoterapia, solicitação de exames bioquímicos e complementares e monitorização das complicações crônicas.

1.7 CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atendimento
- Reuniões de equipe multidisciplinar
- Reunião com pais
- Avaliação dos pacientes
- Atendimento psicológico individual
- Palestras
- Encaminhamentos a órgãos afins
- Capacitação profissional
- Visitas domiciliares

1.8 PLANO **DE APLICAÇÃO:**

PERÍODO DE APLICAÇÃO: DOZE (12) MESES

ITENS DE DESPESAS	RECURSO MUNICIPAL	ADJ	TOTAL
I. RECURSOS HUMANOS			
Enfermeira	R$ 36.000,00	R$ 14.900,00	R$ 50.900,00
Farmacêutica	R$ 14.000,00	R$ -	R$ 14.000,00
Encargos Previdenciários /Tributários	R$ -	R$ 81.000,00	R$ 81.000,00
Totais Ítem I	**R$ 50.000,00**	**R$ 95.900,00**	**R$ 145.900,00**
II. MATERIAL DE CONSUMO			
Combustível	R$ -	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Alimento/Alimentação	R$ -	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Material de Expediente	R$ -	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA
CNPJ 59 768 069/0001-02 - INSCR. EST. Isento

Mat. Limpeza e Prod.de Higienização	R$	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
Mat. P/ Manutenção de Bens imóveis	R$ -	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Totais Ítem II	**R$ 0,00**	**R$ 12.300,00**	**R$ 12.300,00**
III. SERV. TERCEIROS PF			
Professor de informática	R$ -	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Faxineira	R$ -	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Médica	R$	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Totais Ítem III	**R$ 0,00**	**R$ 24.300,00**	**R$ 24.300,00**
IV. SERV. TERCEIROS PJ			
Monitoramento Eletrônico	R$ -	R$ 1.128,00	R$ 1.128,00
Total Ítem IV	**R$ -**	**R$ 1.128,00**	**R$ 1.128,00**
TOTAIS	**R$ 50.000,00**	**R$ 133.628,00**	**R$ 183.628,00**

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

tens de despesas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Enfermeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Farmacêutica	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74
TOTAL	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	4.166,74

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ressalvamos que a equipe tem procurado formas de melhorar os atendimentos. Buscando se articular com outros órgãos buscando informações para acolher e orientar as famílias que são assistidas na Associação

Será realizado monitoramento/fiscalização pelo Órgão Gestor, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Municipal da Saúde.

21.RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de verificação
% de melhoria nos relacionamentos familiares;	70% dos usuários alcançando as metas propostas.	Evolução diária, frequência.
Melhora da qualidade de vida autonomia,	70% dos casos atendidos.	Evolução diária, frequência e visitas domiciliares.
Responsáveis envolvidos e participativos no tratamento.	50% de respostas satisfatórias no tratamento.	Evolução diária, frequência, orientação e relatos.
Conscientização e aceitação da família quando a doença.	80% de contribuição no processo de tratamento.	Observação de mudanças no comportamento, relatos e visitas domiciliares.
	60% das famílias encaminhadas às políticas públicas e/ou outros meios.	Reunião com familiares e relatos.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Cargo	Email
054.789.938-67	Paulo Wesley Moterani	Presidente	adjbirigui@uol.com.br
119.991.138-02	Patrícia Januário da Mota	Assistente Social	pjmota.01@gmail.com

PATRÍCIA J. DA MOTA
ASSISTENTE SOCIAL

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA (ADJ), REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIALIZADA E MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES DIABÉTICOS, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0000 DE XX DE XXXXX DE 2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora CASSIA RITA SANTA CELESTINO, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, a ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA (ADJ), inscrita no CNPJ sob n.º 59.768.069/0001-02, localizado na Rua João Galo, n.º 1.091, Bairro Centro, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente PAULO WESLEY MOTERANI brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.295.414-14 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 054.789.938-67, doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2022, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro de recursos municipais para o custeio da prestação dos serviços de enfermagem e farmacêutico, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferido pelo Município de Birigui para a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, para atendimento das demandas dos pacientes da associação usuários do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Reduzir de forma significante o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença e contribuir para o empoderamento da pessoa com Diabetes visando o desenvolvimento de sua autonomia, independência e protagonismo para superação e aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ), trabalha realizando atendimentos com parceiros/voluntários, contando com o apoio de diversos profissionais para um trabalho de conscientização de qualidade de vida. Lembrando que o SUS já tem esse trabalho voltado na área da Saúde em tratamento específico, mas não na parte social e educacional (prevenção).

Com isso a ADJ vem desempenhar um trabalho voltado em educação de saúde aos portadores de diabetes, levando a este público a conscientização, bem como a prevenção da doença, tornando a vida do usuário da rede pública de saúde mais digna.

A Associação atualmente possui uma equipe interdisciplinar, composta de Médicos, Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem, Nutricionista, Farmacêutica, Assistente Social, Psicóloga e equipe administrativa, preparada para oferecer cuidados de alta qualidade às pessoas com diabetes e também às pessoas com risco de desenvolver a doença.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até 30 (trinta) dias após a assinatura do referido convênio;

II - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;

III - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das inconsistências correntes;

V – O Município colocará à disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para auxiliarem a referida Comissão por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

II – Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, anexo a este presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V - Assegurar ao MUNICÍPIO e a Comissão de Avaliação e Monitoramento, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos atendimentos objeto deste convênio.

VI – Prestar contas em conformidade com as legislações de regência, bem como as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB – FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0038 – Atenção Primária
ATIVIDADE: 2.116 – Gestão da Atenção Primária
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 32 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem

cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, 00 DE XXXXXX DE 2022.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA DE SAÚDE: CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA
PRESIDENTE: PAULO WESLEY MOTERANI

TESTEMUNHAS:

1 – **2 -**